



**COMISSÃO MISTA DE ACOMPANHAMENTO DAS MEDIDAS
RELACIONADAS AO CORONAVÍRUS (COVID-19)**

REQUERIMENTO N.º , de 2020
(Do Sr. Reginaldo Lopes)

Requer a convocação da Presidente do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, Sra. Susana Cordeiro Guerra para comparecer ao Plenário desta Comissão Mista a fim de prestar esclarecimentos sobre as ações já realizadas e providências futuras em relação a pandemia do Covid-19.

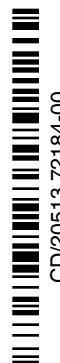
Senhor Presidente;

Requeiro a V.Exa, com base no art. 50 da Constituição Federal, do art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional, e na forma do art. 219, § 1º, do Regimento Interno, que, ouvido o Plenário, se digne adotar as providências necessárias à convocação da Presidente do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, Sra. Susana Cordeiro Guerra, para comparecer ao plenário desta comissão a fim de prestar esclarecimentos aos parlamentares, das ações deste órgão no combate ao COVID-19, e nas ações de apoio a população e a economia no período da pandemia, o que irá contribuir para o debate e os trabalhos desta comissão.

JUSTIFICACÃO

Atualmente estamos vivenciando um dos maiores desafios humanitários e econômicos desta geração, a crise da COVID-19 atingirá países em desenvolvimento de forma desproporcional, não apenas como uma crise de saúde que inviabiliza o sistema hospitalar no curto prazo, mas também como devastadora crise social e econômica ao longo dos próximos meses e anos.

A expectativa de perda de renda ultrapassa os 220 bilhões de dólares nos países em desenvolvimento. Com cerca de 55% de toda a população mundial sem mecanismos de proteção social, essas perdas deverão impactar na sociedade, nas áreas de educação, direitos humanos e, nos casos mais graves, segurança alimentar básica e nutrição.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal REGINALDO LOPES/PT/MG

Países e Estados com recursos limitados e sistemas de saúde frágeis deverão ficar sobrecarregados. Isso se agravará com o pico no número de casos, uma vez que até 75% da população nos países menos desenvolvidos não têm acesso a água e sabão, a exemplo de várias comunidades e territórios mais pobres no Brasil.

A realidade destes territórios muitas vezes são agravadas por outras condições sociais, como planejamento urbano precário, superpopulação, serviços deficientes de gestão de resíduos, transporte público ineficiente e com baixa oferta, e até acesso reduzido a postos de saúde, o que contribuirá para a elevação do número de casos de COVID-19.

“Essa pandemia é uma crise de saúde. Mas não apenas uma crise de saúde. Para enormes extensões do globo, a pandemia deixará cicatrizes profundas”, declarou Achim Steiner, administrador do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD).

“Sem o apoio da comunidade internacional, corremos o risco de um retrocesso massivo nos avanços obtidos nas duas últimas décadas, e de uma geração inteira perdida, se não em termos de vidas, em termos de direitos, oportunidades e dignidade”.

O Brasil é um dos países com menos testagens, e equipamentos para profissionais de saúde, o ministério da saúde tem se demonstrado pouco resolutivo em relação a estes itens e tem conduzido as políticas estratégicas de saúde do país no escuro. Não menos importante o Ministério da Cidadania demora a implementar os auxílios aprovados pelo congresso destinados as populações mais vulneráveis, gerando uma real dificuldade para a prevenção destas populações em relação ao Covid-19.

O Brasil segue sendo também uns dos poucos países em que o Presidente da República insiste em negar a ciência, indo contra as diretrizes do próprio Ministério da Saúde, incentivando a população a descumprir medidas de isolamento recomendadas pela Organização Mundial da Saúde (OMS), tais como ter cumprimentado cidadãos na Praça dos Três Poderes em 15 de março deste ano e utilizado os termos “histeria”, “uma simples gripezinha” e “resfriadinho” para referir-se à pandemia.

Os atos do presidente, contrariam a Portaria 359 do Ministério da Saúde e a Lei 13.979/2020, sancionada pelo próprio presidente da República para combater o coronavírus, e devem ser investigados como qualquer outro ato cometido pelo cidadão comum, que se enquadre como delito formal e de perigo abstrato, sendo desnecessário para sua configuração a efetiva comprovação introdução ou propagação de doença contagiosa, bastando, portanto, a assunção do risco e o efetivo descumprimento da medida sanitária preventiva.

Como resposta imediata, o Brasil precisa reforçar o sistema de obter suprimentos médicos, impulsionar tecnologias digitais e garantir políticas públicas de amparo aos trabalhadores, informais, populações vulneráveis, apoiar as micro e pequenas empresas e apurar os crimes previsto no artigo 268 do Código Penal — infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa.

Ao mesmo tempo, precisamos trabalhar na contenção da disseminação do vírus e na promoção de ações de proteção social e esclarecimento sobre o COVID-19, suas consequências e formas de prevenção.

Neste contexto precisamos ouvir a Presidente do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, Sra. Susana Cordeiro Guerra, a fim de prestar esclarecimentos aos parlamentares, das ações deste Ministério no combate ao COVID -19, e nas ações de apoio a



CD/20513.72184-00



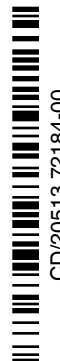
CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal REGINALDO LOPES/PT/MG

população e a economia no período da pandemia e auxiliar na tomada de medidas urgentes de recuperação para minimizar impacto de longo prazo, particularmente a grupos vulneráveis e marginalizados, além de apoiar a recuperação mais rápida da sociedade Brasileira.

Sala das comissões, em de abril de 2020

DEP. FEDERAL REGINALDO LOPES

PT-MG



CD/20513.72184-00



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal REGINALDO LOPES/PT/MG

**COMISSÃO MISTA DE ACOMPANHAMENTO DAS MEDIDAS
RELACIONADAS AO CORONAVÍRUS (COVID-19)**

REQUERIMENTO N.º , de 2020
(Do Sr. Reginaldo Lopes)

Senhor Presidente,

Requeiro a V. Exa, nos termos do art. 58, § 2º da Constituição Federal, do art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional, e nos termos do art. 83, parágrafo único, II, c, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a **RETIRADA** da Ordem do Dia o **REQ 015/20 CN-COVID- 19**, da 3a Reunião - Remota da COMISSÃO MISTA DE ACOMPANHAMENTO DAS MEDIDAS RELACIONADAS AO CORONAVÍRUS (COVID-19) - CN- COVID19, a ser realizada no dia 30 de abril de 2020 (quinta-feira), às 11h, do REQ 015/20 CN- COVID- 19.

Sala das comissões, em de abril de 2020

DEP. FEDERAL REGINALDO LOPES

PT-MG

Documento eletrônico assinado por Reginaldo Lopes (PT/MG), através do ponto SDR_56272, na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.

